

DECRETO Nº 2137, DE 14 DE SETEMBRO DE 2020

"Determina o fechamento dos estabelecimentos comerciais em razão do aumento de casos no Município da pandemia de COVID-19, causada pelo novo coronavírus e dá outras providências"

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO DO LEÃO, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

Considerando o Decreto Municipal nº 2075, de 20 de Março de 2020, que decretou Estado de Calamidade Pública no Município de Boqueirão do Leão;

Considerando também o Decreto nº 55220, de 30 de Abril de 2020, do Governo do Estado do Rio Grande do Sul;

Considerando ainda o avanço dos casos de Coronavírus em nossa região e principalmente em nosso município, inclusive com óbito, e com a preocupação na contenção de riscos à saúde pública evitando a disseminação da doença do Coronavírus.

Considerando as constantes aglomerações que vem ocorrendo no Município, em comunidades do interior e na cidade.

- DECRETA -

Art. 1º - Fica determinado a flexibilidade dos horários dos bares, lancherias, canchas de bochas, casas noturnas, salões comunitários, campos de futebol, quadras de esportes e salas de conveniência de postos de combustíveis.

Art. 2º - Nos estabelecimentos acima citados, obedecerão ao seguinte horário: fechamento a partir de 14 de Setembro às 20 horas. Deverá ser observado o espaçamento de 2 metros entres as mesas, com apenas 2 (duas) pessoas por mesa.

Art. 3º - Ficam proibidas e interditadas praças, e aglomerações em vias públicas conforme constante no decreto nº 2125 de 30 de julho de 2020.

Art. 4º - Em caso de descumprimento das normas estabelecidas neste Decreto, ficam sujeitos às penalidades no Art. 268 do Código Penal.

Parágrafo único - Poderão os Estabelecimentos do Município serem multados no valor até R\$ 600,00, e em caso de reincidência o valor dobrar, permanecendo o não cumprimento estará sujeito a ser lacrado por tempo indeterminado.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor no dia 14 de Setembro de 2020, **por tempo indeterminado**.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO DO LEÃO,
em 14 de Setembro de 2020.

PAULO JOEL FERREIRA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

OSMAR GHISLENI
Secretário Adjunto da Administração
e Planejamento.